



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 32/2021 - RIFB/IFBRASILIA

Aprova a Política de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília para o período de 2022 a 2025.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Brasília é uma Autarquia Federal e possui autonomia administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras gerais, orientações e fluxos referentes às ações de comunicação social da instituição, possibilitando a sistematização, a padronização e o planejamento e rotinas da atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar as ações de comunicação do IFB, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a gestão estratégica da instituição;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 70ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2021, após análise do processo nº 23098.002047.2021-12, que versa sobre a Política de Comunicação do Instituto Federal de Brasília;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília para o período de 2022 a 2025, nos termos do Anexo 1, o qual é parte integrante e indissociável desta resolução normativa.

§1º O Anexo 1 diz respeito à Política de Comunicação do IFB e ao conjunto de documentos que compõem a Política.

§2º Todos os documentos referidos no §1º poderão ser encontrados no Portal do IFB, campo da Dicom, na página da Política de Comunicação: <https://www.ifb.edu.br/institucional/26948-politica-de-comunicacao-do-ifb>.

Art. 2º A Política de Comunicação do IFB compreende um conjunto de princípios, posturas, normas, fluxos e ações estratégicas que orientam a atuação da Instituição perante os seus públicos.

Art. 3º São objetivos específicos desta Resolução consolidar a Comunicação como instrumento de gestão e ferramenta estratégica do IFB e disponibilizar informações de interesse aos públicos da instituição, de forma a estreitar os vínculos existentes entre eles.

Art. 4º A Política de Comunicação no IFB é instituída pela missão, visão e valores e nos princípios de comunicação pública, inclusiva, integrada e estratégica, representando o referencial estratégico que serve de norteamento para o estabelecimento dos objetivos e ações de comunicação definidos em seu planejamento estratégico anual.

Parágrafo Único: A comunicação é de responsabilidade de todos os atores institucionais, uma vez que a

comunicação é integrada e pública.

Art. 5º Os valores que necessariamente permeiam a política de comunicação do IFB são: responsabilidade pública, transparência e inclusão.

Art. 6º As Diretrizes da Política de Comunicação deverão nortear as práticas da Comunicação no IFB com seus públicos interno, externo e misto.

Parágrafo Único Caberá à Diretoria de Comunicação, à Reitoria e ao Conselho Superior do IFB verificarem a efetividade da aplicação desta Política de Comunicação e proporem revisão ao final do período proposto nesta Resolução constante no art. 1º.

Art. 7º Integram a Política de Comunicação do IFB os seguintes documentos:

- Manual de Identidade do IFB;
- Manual de Comunicação Inclusiva;
- Guia Prático de Comunicação Inclusiva;
- Manual de Atendimento ao Público;
- Manual do Jornalismo;
- Manual de Relacionamento com a Imprensa;
- Guia de Públicos do IFB;
- Guia de Atribuições em Comunicação;
- Guia de Boas Práticas em Liderança;
- Guia de Reuniões de Trabalho;
- Fluxo de Publicações em Murais;
- Fluxo de Publicação de Nota de Falecimento;
- Fluxo de Criação de Evento;
- Fluxo de Solicitação de Publicação no Portal do IFB;
- Fluxo de Solicitação de Transmissão ao Vivo;
- Fluxo de Solicitação para publicação nas Redes Sociais;
- Fluxo de Solicitação para Criação Multimídia;
- Termo de Cessão de Imagem do IFB;
- Análise SWOT/FOFA Comunicação.

Art. 8º São utilizados como referências na Política de Comunicação do IFB os seguintes documentos:

- Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB (PDI);
- Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Plano de Integridade do IFB;
- Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFB (POSIC);
- Manual de Redação da Presidência da República;
- Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP);
- Política de Acompanhamento de Egressos do IFB;
- Guia do Estudante do IFB;
- Regulamento Discente do IFB;
- Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFB;
- Normas de uso do e-mail e Tutorial de acesso do IFB;
- Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 9º Casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Comunicação Social do IFB.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 28/12/2021 13:55:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336307

Código de Autenticação: 67cc6390cd



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03,
Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP
70.070-906
(61) 2103-2154